

A TEORIA MARXISTA DO ESTADO: REFLEXÕES SOBRE O SURGIMENTO E COMPLEXIFICAÇÃO DO ESTADO AMPLIADO

Utanaan Reis Barbosa Filho¹

Resumo

O objetivo do presente artigo é promover uma discussão sobre o Estado Ampliado tendo como roteiro de análise as primeiras arguições acerca do Estado feita por Karl Marx e Friedrich Engels e, posteriormente, uma teorização mais bem delineada e sistematizada por Antonio Gramsci e Nicos Poulantzas. A hipótese aventada é de que o Estado Ampliado – entendendo-o como um Estado complexo –, não surge com Gramsci, mas com Marx em textos conjunturais, em que a compreensão do Estado restrito não correspondia as especificidades do Estado em análise. Para tanto, numa primeira seção o artigo resgata as concepções de Marx sobre o Estado: i) o Estado hegeliano e sua superação; ii) o Estado restrito; e iii) o Estado Ampliado. Na seção dois, evidencia-se a categorização feita por Gramsci sobre o Estado Ampliado, sendo este dividido, segundo o autor, em sociedade civil e sociedade política. Por fim, uma terceira e última seção, antes das considerações finais, avalia especificamente as contribuições de Nicos Poulantzas para o Estado Ampliado e conformação de uma teoria marxista do Estado com o intuito de compreender de forma mais clara e elaborada o Estado capitalista contemporâneo.

INTRODUÇÃO

A discussão acerca do Estado Marxista - ou uma Teoria Marxista do Estado – e sobre o estado ampliado, em maior ou menor grau, acaba caindo em reducionismos como a tão notória e disseminada frase “o Estado é um comitê armado a serviço da burguesia”, disseminada por acadêmicos e militantes políticos. Ou ainda, se argumenta que não existe uma teoria marxista do Estado pois nenhum autor delineou escritos sistematizados, ou atribuiu exclusivamente seus esforços intelectuais para essa temática, sendo vistos como estudos marginais. No entanto, muitos são os elementos deixados por autores da tradição marxista que nos permite compreender o lugar ocupado pelo tratamento e desvendamento do Estado capitalista. Este trabalho pretende fazer um resgate das concepções consagradas do Estado no marxismo, de forma a realçar a existência de uma teoria marxista do Estado bem como uma contínua elaboração do Estado ampliado. Para tanto, o ponto de partida é a crítica que Marx faz ao Estado como entidade absoluta no sentido hegeliano. Entendendo a necessidade de extrapolar os limites abstratos do pensamento, Marx explicita – após ter contato com as infâmias da sociedade em sua passagem na gazeta renana - a necessidade de concretude nas

¹ Graduando em Ciências Econômicas pela UFRRJ e membro do coletivo Marxistas da Rural – MAR

análises dos filósofos. Nesse caminho, este autor desenvolverá duas contribuições acerca da teoria marxista do Estado: primeiro, no Manifesto do Partido Comunista, o qual empreende o Estado ainda em seu sentido restrito. Posteriormente, durante a ascensão de Luis Bonaparte na França, Marx constrói uma detalhada e minuciosa análise sobre o Estado e suas frações de classe, de forma a superar o primeiro entendimento sobre o Estado (restrito) e a complexidade do mesmo.

Nessa linha de raciocínio, outros dois autores – Antonio Gramsci e Nicos Poulantzas – também se debruçaram, a partir dos escritos de Marx, à compreensão do Estado. Gramsci, assim como Marx entende o Estado capitalista como um instrumento das classes dominantes, ou seja, uma instituição que expressa o conflito típico dessa forma de sociabilidade. Para Gramsci, a sociedade política tem como funções exercer o domínio, a coerção e a ditadura e sua base material de domínio são os aparelhos burocrático-executivos. Já a sociedade civil tem como funções exercer a direção, o consenso e a hegemonia. A hegemonia representa a direção política e intelectual de uma classe sobre as outras, o que implica consentimento (ocorre quando o projeto político e intelectual de uma classe “seduz” as outras classes e as convence de que os interesses que defende são, de fato, interesses universais). Além disso, a base de apoio da hegemonia está na sociedade civil, ou seja, são os aparelhos “privados” (cuja aceitação é voluntária e que fazem parte da esfera pública) tendo como exemplos: as normas, os sindicatos, as igrejas, os centros educacionais, os partidos políticos e tudo o que organiza as pessoas socialmente e que não é imposto coercitivamente, mas sim que é aceito voluntariamente (COUTINHO, 1999).

Além de Marx e Gramsci, o trabalho numa última sessão resgata a teoria política de Nicos Poulantzas – talvez o autor que melhor tenha sistematizado sobre o Estado Capitalista contemporâneo – com o intuito de apresentar diversas categorias do autor: bloco no poder, efeito isolamento, autonomia relativa do Estado, efeito representação da unidade; e dessa forma melhor compreender a complexidade do Estado capitalista, suas frações de classe, suas artimanhas e estratégias. Por fim, nas considerações finais busca-se alguns apontamentos sobre a teoria marxista do Estado e da teoria do Estado ampliado.

1- O ESTADO PARA MARX E ENGELS

Apesar de não haver uma obra específica de Marx e Engels a respeito do Estado na sociedade capitalista, estes autores ao longo de suas trajetórias intelectuais trataram o Estado em diversos momentos de sua produção literária. A abordagem de ambos sobre o Estado modificou-se profundamente ao longo desta produção. Em razão disso, não é possível afirmar a existência de apenas uma interpretação em torno do tema. Nesse sentido, a presente seção trata especificamente

dos escritos entre 1842 a 1852, e as transmutações que o tema sofreu durante esses anos na obra dos autores.

A concepção acerca do Estado para Marx possui um corte teórico importante: primeiro a perspectiva embasada no Estado hegeliano (entendimento do jovem Marx) e, posteriormente, a superação deste ponto de vista. Durante seu período de estudante universitário até a redação de sua tese de doutorado, Marx concordava com os princípios hegelianos de Estado e política. Não obstante, ao ter contato com as infâmias e os problemas reais da sociedade – questões relacionadas à propriedade privada e a miséria dos camponeses alemães – em sua passagem pela Gazeta Renana², o autor começa a criticar a filosofia hegeliana.

Para Hegel o Estado seria o instrumento de interesse universal, este abarcaria o benefício de toda a sociedade através da burocracia governamental, sendo o efetivo portador da vontade geral. Já que para este autor tudo deriva do pensamento e a realidade é uma manifestação da ideia – os costumes, a moral, as ações dos seres humanos na história - o Estado está posto como máxima concreção e objetivação do espírito objetivo no qual o espírito tem plena consciência de si. O Estado se coloca como a essência das aspirações dos indivíduos, a saber, as instituições agregariam as vontades subjetivas pessoais na vontade substancial universal (Estado), de forma a manter o equilíbrio (harmonia entre as classes) e a ética (promover o ser humano dotado de razão e moral) (BOBBIO, 1979).

O contexto histórico o qual a Europa passava (Revolução Industrial e Revolução Francesa) fazia com que o espírito da época fosse de positividade, ou seja, Hegel entendia que a modernização capitalista possibilitava o avançar do mundo e uma sociedade prospera, ainda que, igualmente, também percebesse as contradições daquela nova sociabilidade (BELTRAME, 2006).

Um dos pontos nodais da crítica de Marx à burocracia estatal – vale ressaltar que a crítica de Marx à concepção de Hegel era simultaneamente uma crítica ao mundo tal como este se apresentava – diz respeito a não existência de uma vontade universal. Ou seja, Hegel corretamente explicita que existe um interesse da maioria (geral), contudo equivoca-se ao apontar as intenções de uma classe como interesse de todas. Dessa forma, os apontamentos indicam o caráter ideológico e mistificador da filosofia de Hegel, que segundo Marx advém do desconhecimento do seu papel no mundo como ideólogo da classe dominante e, por isso, atribui ao interesse de sua classe o interesse geral. A dita classe geral representa interesses particulares como aponta Marx:

² Jornal alemão criado em 1842 com ideias progressistas, que reunia os autores Hegelianos de Esquerda, o qual Marx integrou como jornalista e, posteriormente, como editor chefe. Ao assumir a função de editor Marx buscou orientar as publicações para a discussão dos problemas concretos da sociedade alemã, o que resultou no fechamento do jornal pela censura prussiana.

Enquanto o particular se comportar diante do geral como um “geral”, o “interesse geral” só poderá comportar-se diante do interesse particular como um particular. A burocracia, portanto, é obrigada a proteger a generalidade imaginária do interesse particular a fim de proteger a particularidade imaginária do interesse geral, ou seja, o seu próprio espírito. O Estado tem de ser corporação enquanto a corporação tiver a pretensão de ser Estado. [...] Desse modo, a burocracia é uma sociedade particular, fechada, situada no seio do Estado (MARX, 1963, p. 52-53).

Ainda em nome da suposta “vontade de todos”, Marx se contrapõe a carência de concretude nas análises de Hegel que prende-se a uma abstração imaginária meramente no pensamento. Hegel não aponta os pilares materiais efetivos do Estado. Nas palavras de Marx:

Ora, a superação da burocracia só é possível com a condição de que o interesse geral se torne realmente – e não, como em Hegel, meramente no pensamento, na abstração – interesse particular, o que só é possível, por sua vez, se o interesse particular se tornar realmente o interesse geral (MARX, 1963, p. 85).

Portanto, o autor sublinha: primeiro, a necessidade de extrapolar e negar a vontade geral a partir da consciência, ou melhor, do espírito autofundado para uma realidade terrena, concreta, porque “a sociedade, o Estado e o Direito não surgem de decretos divinos, mas dependem da ação concreta dos homens na História” (CHAUÍ, 2001, p. 409); e segundo, a obrigatoriedade de transformar radicalmente a sociedade para além de ideários abstratos e morais, como posteriormente Marx explicitará nas Teses contra Feuerbach: “os filósofos se limitaram a interpretar o mundo diferentemente, cabe transformá-lo” (MARX, 1974, p. 59). Cabe ressaltar apenas que Marx herda de Hegel o conceito de filosofia da práxis, qual seja, em grandes linhas, exatamente essa unidade entre pensar e agir (antifilosofia, dado que na filosofia, tradicionalmente, se estabelece a diferença entre pensar e agir).

Não obstante, Marx, nesse momento, ainda trazia consigo forte influência dos socialistas rousseauianos (utópicos) e do humanismo de Feuerbach, tendo pouca categorização e maturidade acerca do Estado, limitando-se ao teor filosófico-metodológico e não, especificamente, político. Assim, a partir do Manifesto do Partido Comunista se inicia um olhar mais atento dos determinantes da fisionomia do Estado e seus representantes. Nesta obra percebe-se uma nova interpretação da classe que representa a vontade geral e possibilidade de emancipação humana.

Malgrado isso, de fato, o desenvolvimento do marxismo se altera e aprimora-se, de forma que o Manifesto do Partido Comunista apresenta os fundamentos políticos que basilarão o caminho intelectual de Marx e Engels. Como destaca Carlos Nelson Coutinho:

Embora a história da construção do marxismo se inicie antes do Manifesto, é nesse pequeno texto que, pela primeira vez, Marx e Engels expressam de modo sistemático os fundamentos de sua teoria política, ou, mais precisamente, da teoria histórico-materialista do Estado e da revolução (COUTINHO, 2005, p. 44).

Marx rompe com a visão idealista de Hegel, mas retém o método deste autor: a dialética – contradições, totalidade e concretude. Nesses termos, o Estado passa a ser interpretado como representante dos interesses comuns da classe hegemônica exercendo sua dominação na esfera da

sociedade civil³, na qual se relacionam as forças produtivas e as relações sociais de produção. Diz Marx, em conjunto com Engels,

O Estado adquiriu uma existência particular ao lado da sociedade civil e fora dela; mas este Estado não é outra coisa senão a forma de organização que os burgueses dão a si mesmo por necessidade, para garantir reciprocamente sua propriedade e seus interesses, tanto exterior quanto internamente (MARX; ENGELS, 2007, p.75).

Marx e Engels, precisamente, expressam na citação que na sociedade capitalista o poder político e o poder econômico tornam-se momentos distintos intimamente relacionados da realidade social. Vale lembrar que nas sociedades anteriores estes poderes estavam fundidos, isto é, eram idênticos – vide a sociedade feudal. A autonomização de forma alguma significa uma separação ou oposição entre o Estado e a burguesia, visto que a organização dos interesses da classe dominante se dá tanto no seu exterior quanto no interior para garantia da propriedade privada.

Marx entende que somente a classe trabalhadora será capaz de abolir a sociedade cindida em classes, diferentemente de Hegel (BELTRAME, 2006). Assim, na formulação de Marx e Engels o portador da vontade geral, não é nem o indivíduo virtuoso de Rousseau nem a burocracia estatal hegeliana, mas sim o proletariado enquanto classe social universal⁴, que dissolve todas as classes (COUTINHO, 2005). Marx e Engels, no Manifesto do Partido Comunista, expressam então que o Estado é pautado na relação fundante do modo de produção capitalista, ou seja, na relação capital e trabalho, entendendo-a como conflituosa, não só porque os métodos de acumulação primitiva que levaram à constituição de uma sociedade dividida foram violentos e opressores, mas porque a manutenção da relação social do capital pressupõe igualmente opressão de classes.

Dessa forma, Marx e Engels, no Manifesto, afirmam que o Estado é expressão desse conflito de classes: “o executivo do Estado moderno não é mais do que um comitê para administrar os negócios coletivos de toda a classe burguesa” (MARX; ENGELS, 2015, p. 65). Ou seja, o Estado representa uma engrenagem direta de dominação de uma classe sobre outra e se afirma enquanto garantidor da propriedade privada. Ao delinear tal noção de Estado (restrito), no qual o interesses da classe dominante são exercidos pela coerção, é mister sublinhar dois pontos: primeiro, a interpretação ainda imatura do movimento geral do capital, nesse momento os autores acreditavam que o capitalismo geraria intensa miséria na classe trabalhadora servindo de centelha para levantes e revoluções e, portanto, para a burguesia se conservar no poder utilizariam apenas a força e; segundo,

³ Nota-se que Marx percebe que a sociedade civil não pode ser compreendida a partir do Estado, como supunha Hegel, mas ao contrário, nas contradições da sociedade civil, em particular no antagonismo entre as classes (COUTINHO, 2005)

⁴Segundo Marx a classe operária é a classe que não possui propriedade, só pode se libertar eliminando a propriedade e, assim, libertar toda a humanidade. Como demonstram em algumas passagens os autores: “os proletários nada têm de seu a salvar. Sua missão é destruir todas as garantias e seguranças da propriedade privada até então existentes” (MARX, 2015, Pág. 76); “O proletariado não pode mais libertar-se da classe que explora e oprime – a burguesia – sem que, ao mesmo tempo, liberte, de uma vez por todas, toda a sociedade da exploração, da opressão, do sistema de classes e da luta entre elas (MARX; ENGELS, 2007, pág. 77-78).

devido ao caráter panfletário (o que não tira o mérito deste) do texto que, empreendia uma análise mais abstrata da história do que detalhista conjuntural.

Isso posto, sem fugir ao método dialético, nas obras posteriores Marx analisa a evolução do capitalismo e a ocorrência de novos fenômenos, de forma que o Manifesto do Partido Comunista revelava-se insuficiente para compreender a complexa ligação entre a burguesia e a essência do funcionamento do Estado. Como explicita Carlos Nelson Coutinho,

Por um lado, a progressiva passagem da exploração do trabalho através da mais-valia absoluta (redução do salário e aumento da jornada de trabalho) para a exploração através da mais-valia relativa (aumento da produtividade) [...] alterou as condições em que se trava a luta de classes: ela não mais ocorre num quadro em que a acumulação do capital leva necessariamente ao empobrecimento absoluto do trabalhador, como foi o caso na primeira fase do capitalismo, mas torna possível um aumento simultâneo de salários e lucros, com o que a luta de classes pode assumir formas outras que não a guerra civil. [...] A crescente socialização da política forçou o Estado capitalista a se abrir para outros interesses que não apenas o da classe dominante, fazendo com que – sem deixar de ser um Estado de classe – ele não mais possa ser definido como um mero comitê executivo da burguesia (COUTINHO, 2005, p. 61)

Assim, como destacado por Coutinho (2005) o modo de produção capitalista está em constante movimento; isso evidencia que o Estado não se impõe mais como somente um órgão opressor, mais sim como um órgão vital de dominação, apaziguamento e alienação.

Com isso, a concepção acerca do Estado recebeu análises mais rigorosas por Marx - em O Capital e em textos conjunturais como O 18 de Brumário de Luis Bonaparte. No que diz respeito especificamente ao 18 de Brumário, as novas considerações de Marx acerca do Estado se pautam pelas transformações em curso na França, especificamente a partir de 1848, no qual Marx pisando sobre os acontecimentos que se sucedera na França, avalia o grau de maturidade que o capitalismo apresentava e as composições de classe presente no processo.

Sob a experiência concreta que a França passava no século XIX, Marx se debruçou sobre a chegada de Luis Napoleão ao poder para tentar compreender o fenômeno e quais elementos possuía de específico de outros momentos históricos. O 18 de Brumário de Luis Bonaparte trata, fundamentalmente, de uma minuciosa e astuta análise do cenário político entre 1848-1851. Como “mãe da teoria bonapartista” (DEMIER, 2016, p.181), Marx analisa o caminho percorrido até o golpe orquestrado por Luís Napoleão. Primeiro, o autor comunista examina os acontecimentos (na Europa e na França) antes de 1848, a saber, a crise econômica dividida em crise agrícola devido às más colheitas (1845-46) e crise industrial na Inglaterra (1845-47) traduzida em queda dos salários; levantes de Cracóvia e Galícia (1846); guerra civil na Suíça (1847); levante de Palermo (início 1848); e a composição do poder na França desde 1830, no qual a monarquia era controlada pela burguesia financeira, tendo na oposição a burguesia industrial e pequena burguesia, camponeses e a classe operária como excluídos do poder político.

Nesse contexto de crise econômica, reafirmação dos preceitos liberais e aumento do proletário urbano, a classe trabalhadora e a burguesia se uniram para depor a monarquia, de maneira a organizar o processo eleitoral; no início do governo provisório todas as classes compunham o Estado: grande burguesia republicana, pequena burguesia democrática, oposição dinástica (latifundiários) e operários socialistas. Inobstante, com temor de a classe operária tomar o poder, todas as demais classes se colocam contra o operariado excluindo-o do processo político e colocando a burguesia republicana a frente da constituinte. Dessa forma, a classe trabalhadora sentindo-se traída pela burguesia, inicia levantes na França: invade o parlamento e domina a França por cinco dias.

Como desfecho se instaura a ditadura da grande burguesia republicana contra os operários, a pequena burguesia e os camponeses, e o resultado foi a prisão de vários líderes comunistas, muitos mortos e a deportação de diversos operários para as colônias francesas e europeias. Por fim, em dezembro de 1848 Luis Napoleão é eleito com apoio das classes populares. Esse constitui o primeiro caminho que colocou Luis Bonaparte no poder.

Já o segundo momento do percurso concerne à incapacidade da burguesia de se manter no timão do Estado⁵ e do medo da classe operária chegar ao poder (diversas manifestações contra Bonaparte e o partido da ordem), ou seja, de acirramento da luta de classes, de forte divisão social e de equilíbrio entre as forças, o bonapartismo surge enquanto forma organizativa e alternativa para o hiato deixado pela burguesia com o intuito de conservar o Estado capitalista e suprimir a força da classe trabalhadora que colocava em cheque o status quo.

O aparelho de Estado se ingurgita, eleva-se por sobre os grupos conflitantes e, apregoando a unidade nacional a qual ele próprio afirma encarnar, impõe pela força a “paz social” e salvaguarda a ordem capitalista antes ameaçada (DEMIER, 2016, p.179).

Nesse ínterim, na superfície do fenômeno se manifesta a ascensão de Bonaparte – que não representava organicamente nenhuma das classes e traria a harmonia social – que institui um Estado de sítio que duraria um ano (tempo de reorganização da burguesia). No entanto, o que se desenrola é um golpe de Estado com a hipertrofia do executivo sem que houvesse forças para controlar sua atuação (DEMIER, 2012).

Porém, o que de fato interessa a Marx não é só a aparência (superfície) dos acontecimentos, mas sim o que está dentro dele, no caso, a essência. Dessa forma, para o autor, Bonaparte deu um golpe contra a burguesia para manter o capitalismo, a saber, quando a administração capitalista não consegue ser executada pela burguesia, conclama-se alguém de “fora” para impor a ordem e conservar os signos da burguesia. A classe que controla o Estado não muda seu cerne, pois o Estado é o resultante direto da forma de sociabilidade, ou seja, é dominada pelo capital.

⁵ Marx destrincha a estrutura de classe na França, de tal sorte que as várias classes burguesas (burguesia comercial, burguesia financeira, etc.) apresentavam interesses contraditórios sem conseguir aglutinar demandas.

Para tanto, Marx advoga que o Estado (na figura de Luis Bonaparte) passa a ter características específicas: uso irrestrito da força para reprimir movimentos populares; centralização do poder em uma figura carismática⁶ acima dos interesses das frações de classe, idolatria a um líder e; sem alinhamento direto a uma classe. Ora, se coloca um Estado sem classe, mas com classe e altamente burocratizado e sem formas de controle.

Mais uma vez, as circunstâncias históricas favorecem o “aventureiro”, que passa a ser a única alternativa para a burguesia manter sua dominação social. Se o regime parlamentar significa “desordem e anarquia”, Luis Napoleão, do alto do executivo, intensifica o seu discurso em “defesa da ordem” e se apresenta como garantia da estabilidade social. Contando com o apoio dos camponeses e da Igreja, tendo o domínio do exército e da polícia, controlando a burocracia estatal, com um parlamento inoperante e dividido, com a classe operária esfacelada e reprimida, Luis Bonaparte aparece diante de toda a sociedade francesa como “uma autoridade executiva que se tornou um poder independente”. Não resta mais nada à burguesia, em 2 de dezembro de 1851, senão aclamá-lo e atribuir-lhe a missão de salvar a ordem burguesa (BARSOTTI, 2011, p. 14).

A passagem acima corrobora a famosa citação de Marx em O 18 de Brumário: “antes um fim com terror do que um terror sem fim” (2011, p. 128), ou seja, se a fisionomia burguesa se mantiver os meios estão justificados. A visão de Marx acerca do Estado em o 18 Brumário já não é mais a mesma do Manifesto Comunista, dado que o caso concreto Frances o faz compreender a complexidade da sociedade burguesa, suas repartições e a impossibilidade de entender o Estado como um comitê a serviço da burguesia.

2- O ESTADO GRAMSCIANO

Antonio Gramsci, pensador marxista italiano, refletindo sobre a complexificação do sistema capitalista na virada do século XIX para o XX e sobre as derrotas e vitórias da classe trabalhadora – o surgimento do Imperialismo como nova forma de organização da burguesia (FONTES, 2010), a robusta adesão da classe trabalhadora ao fascismo e a revolução russa – inaugura no interior da teoria marxista uma nova apreensão sobre diversas temáticas, dentre elas o Estado.

Gramsci parte das primeiras aparições de uma categorização do Estado feita por Marx – Estado restrito e o Estado Bonapartista – em que a supremacia da classe burguesa articulava-se, em grande medida, pelo teor belicoso diante da “necessidade de certos grupos de proprietários, de assegurar, ocultar e universalizar sua apropriação, mediante leis e outras medidas coercitivas capazes de garantir aos despossuídos não apenas a manutenção desta condição, como também que eles não se rebelassem” (MENDONÇA, 2014, p. 31). Entretanto, sem negar as valiosas proposições acerca do Estado feita por Marx e Engels, Gramsci debruça-se sobre a nova morfologia do capitalismo

⁶ Pode-se dizer que o nome vinculado a Napoleão Bonaparte e seus feitos garantiu lugar privilegiado na trama política.

contemporâneo, de maneira a tentar compreender as novas formas de organização e, principalmente, dominação (FONTES, 2010). Como destaca Mendonça (2014, p. 32):

complexificaram-se não só a estrutura produtiva, como também as superestruturas asseguradoras da reprodução da ordem social – mediante o estudo dos processos de organização das vontades coletivas, como o espaço particular da política, da cultura e da ideologia. Nesse processo, o marxista sardo superou, significativamente, o pensamento de Lenin, elaborando um rico e inovador conceito de Estado. Cabe destacar que, dentre as razões para tal “avanço” estão a própria conjuntura histórica por ele vivida – bem distinta daquela do marxismo do século XIX – e uma experiência indelével, oriunda da própria história da Itália de seu tempo: a ascensão do fascismo e a adesão a ele prestada pelas classes subalternas, mormente os camponeses, “adoradores” de Mussolini. Foi partindo desta última perplexidade que Gramsci refletiu sobre as peculiaridades do Estado capitalista ocidental.

Nesse caminho, Gramsci vai olhar a Revolução de 1917 na Rússia para compreender os motivos que permitiram a chegada dos bolcheviques ao poder, visto que este país não continha os elementos constitutivos que o ocidente possuía: classe operária com elevado grau de maturidade política; muitas instâncias de organização político-partidária; densa ocupação do espaço urbano; meios de produção e forças produtivas desenvolvidas; regimes democrático-burgueses na maioria dos países. Desse modo, ao analisar o triunfo do Socialismo no Oriente (Rússia) e não no Ocidente⁷, Gramsci conclui que em cada um desses complexos sócio-políticos vigoravam relações distintas que influenciaram (ou poderiam influenciar no futuro) os rumos da revolução. A saber, o autor referenda que na Rússia havia sido fácil tomar o poder, pois o Estado estava centralizado e a sociedade civil era gelatinosa, de forma que é constantemente invadida pela esfera estatal, no entanto, seria difícil construir o socialismo, pois não havia hegemonia na sociedade. Ao passo que, no Ocidente, por conta da força do Estado – articulado com a sociedade e descentralizado em diversos tentáculos e várias fortalezas – e do desenvolvimento das forças produtivas, seria difícil tomar o poder (ou melhor, tomar de assalto o Estado), mas seria fácil construir o socialismo, pois a política estava deslocada para a sociedade civil (COUTINHO, 1999). Como assinala Mendonça:

A questão para Gramsci não era pouco importante, já que se tratava de assinalar, em seu próprio tempo, a crescente dificuldade de se suplantar um sistema de dominação de classe como aquele vigente sob o Capitalismo Ocidental, onde o poder de classe não se encontrava concentrado, de forma tão visível, no Estado em sentido restrito, porém difundido por toda a sociedade, através da proliferação das “casamatas do capitalismo”, os aparelhos privados de hegemonia, contidos na Sociedade Civil, por intermédio de suas práticas culturais e ideológicas (MENDONÇA, 2013, p. 5).

Gramsci, partindo das leituras consagradas do marxismo e em especial de Lenin acerca da noção de hegemonia, a concebia como necessária para manter a classe operária no poder. Ou seja, que esta classe desenvolvesse sua hegemonia na sociedade. Isso remete ao que Lenin concebeu como estratégia revolucionária, ou seja, a elevação da consciência de classe do particular para o universal, como por exemplo, a união entre camponeses e proletários na busca pelos interesses comuns. Não

⁷ É importante destacar que, em Gramsci, os conceitos de “Ocidente” e de “Oriente” não são geográficos. Eles indicam, na realidade, estruturas sócio-políticas diferentes.

obstante, Lenin ainda concebia o Estado como um elemento, fundamentalmente, coercitivo (COUTINHO, 2011a). Decerto, o filósofo sardo concorda com o aspecto coercitivo do Estado e da passagem do particular para o universal, mas vai além: acrescenta à teoria do Estado-força com a doutrina da hegemonia, sendo essa não só a hegemonia do proletariado, mas de ambas as classes como destacou Gerratana “uma teoria geral da hegemonia que envolve tanto a hegemonia proletária quanto a hegemonia burguesa, e, em geral, toda relação de hegemonia” (GERRATANA, 1977, p. 122).

Isso significa que a hegemonia não é em Gramsci apenas um conceito estratégico (a luta pela hegemonia se torna corretamente um momento essencial da nova teoria gramsciana da revolução socialista), mas também um conceito analítico, que lhe permite analisar diferentes formas de supremacia de classe, do Risorgimento ao facismo, do governo soviético ao americanismo (COUTINHO, 2011a, p. 145).

Ainda nessa seara, o que está posto é que as duas classes antagônicas tentam à sua maneira conservar (no caso da burguesia) e revogar (no caso do proletariado) a sociabilidade capitalista. Assim, a partir do caminho percorrido até aqui, coloca-se agora os pontos nodais que evidenciam a sua compreensão do Estado burguês, sua contribuição para a construção da teoria do Estado marxista e do Estado Ampliado.

Desse feito, o Estado se articulava para o autor sardo de forma ampliada (ou integral), pois em seu momento histórico as formas de repressão não teriam a mesma efetividade e validade do que em momentos analisados pelos autores clássicos do marxismo (Karl Marx e Engels). Assim, Gramsci compreende como é forjada a vontade coletiva e de que forma a mesma é transformada em aceitação da dominação por meio do Estado. Para ele o Estado é unidade dialética entre sociedade política e sociedade civil, e defende que o Estado exerce seu poder via supremacia de classe. A sociedade política (Estado em sentido restrito) é formada pelo conjunto dos mecanismos através dos quais a classe dominante detém o monopólio legal da violência e da repressão por meio das burocracias. Na sociedade política, as classes exercem sua dominação mediante a coerção (VIOLIN, 2006); a sociedade civil é responsável pela organização, elaboração, consenso e difusão das ideologias por intermédio dos aparelhos privados de hegemonia: escolas, sindicatos, igrejas, partidos políticos, organizações profissionais, meios de comunicação, as normas e tudo o que organiza as pessoas socialmente e que não é imposto coercitivamente, mas sim que é aceito voluntariamente e que faz parte da esfera pública. “O cerne do conceito de sociedade civil refere-se à organização e à produção de vontades coletivamente organizadas, implicando em visões de mundo, em consciências sociais e em formas de ser adequadas – ou opostas – aos interesses burgueses” (MENDONÇA, 2013, p. 2). Assim, se pode concluir que, em Gramsci, “Estado ampliado” é uma simbiose entre sociedade política e sociedade civil, combinadas numa unidade dialética. Esses pares fundamentam a hegemonia que garante o exercício do Estado burguês. Como assinala Gramsci:

“O exercício “normal” da hegemonia, no terreno clássico do regime parlamentar caracteriza-se pela combinação da força e do consenso, que se equilibram de modo variado, sem que a força suplante em muito o consenso, mas, ao contrário, tentando fazer com que a força pareça apoiada no consenso da maioria (GRAMSCI, 2000, p.93)

A relação equilibrada entre coerção e consenso – destaca-se mais uma vez como projeto político e intelectual de uma classe que seduz as outras classes – necessitou de uma aparência universal, isto é, para que a manutenção incessante da exploração capitalista pela burguesia conseguisse submeter seu projeto político nacional, ao restante do tecido social era imprescindível que os interesses particulares estivessem vestidos de interesses do todo. Para tal proeza, deve-se sublinhar, portanto, que a aceitação do projeto político do todo deve ter realmente caracteres do todo. Isso quer dizer, que o consenso tem que estar sendo exercido vigorosamente e replicado em todas as esferas e, portanto, necessita do aval da classe trabalhadora. Como grifou Demier, é indispensável o consenso ativo.

Na compreensão de Gramsci, a “hegemonia” burguesa sobre o tecido social permitia às classes dominantes erigir um tipo de domínio político sobre as classes exploradas em que estas, ao mesmo tempo em que se encontravam coagidas, em última instância, pelo aparato repressivo estatal, ofereciam à ordem instituída uma espécie de “consenso ativo”. Tal adesão das amplas camadas populares à forma hegemônica de dominação burguesa adviria de inúmeros procedimentos ideológicos e “materiais” observados pelas frações hegemônicas por intermédio tanto do seu Estado, como da “sociedade civil”, onde estariam localizados seus “aparelhos privados de hegemonia” (DEMIER, 2016, p.186).

Nessa mesma linha de raciocínio Bianchi (2008), defende que para o bom funcionamento das estruturas burguesas a classe dominante se utiliza de diversos métodos, dentre eles a cooptação de lideranças populares e a validação de demandas das classes dominadas, com o intuito de apaziguar e promover tonalidades harmoniosas ao Estado burguês. Para realizar sua hegemonia sobre toda a sociedade

incorporou demandas, realizou as aspirações da nação, assimilou economicamente grupos sociais, transformou sua cultura na cultura de toda a sociedade. O alargamento da base histórica do Estado foi, assim, acompanhado pela expansão econômica e política da própria burguesia. Para Gramsci, o regime jurídico-parlamentar era o resultado desse processo de expansão, expressando a sociedade civil no interior da própria sociedade política (BIANCHI, 2008, p. 259).

Isso posto, a situação hegemônica permite que a burguesia exerça sua dominação de classe e esteja à frente do Estado imprimindo uma aparência de sociedade harmônica (paz social) e consensual com ditames de democracia burguesa.

Existem, segundo Gramsci, aparelhos “privados” de hegemonia orgânicos (ex: a FIESP, que defende os interesses capitalistas) e tradicionais (a Igreja e o sistema educacional, que não foram criados e mantidos por uma classe), bem como intelectuais tradicionais (o clero por exemplo) e intelectuais orgânicos (líderes empresários, líderes de movimentos sociais, etc.) . Nos aparelhos “privados” de hegemonia tradicionais, a luta pela hegemonia se concentra internamente – o que não quer dizer que não se manifeste externamente. Já nos aparelhos orgânicos, a luta pela hegemonia

ocorre via lutas de classes (relação capital versus trabalho) e também internamente. Ora, nessa fase do capitalismo, em que o consenso tornou-se basilar para que os grupos dominantes não se destacassem só como classe dominante, mas também como classe dirigente, Coutinho, a partir dos cadernos do cárcere, explicita que os embates entre e intra classes são fundamentais para se forjar o consenso, pois são esses espaços privados que permite aos indivíduos particulares se governar, de forma a comandar pequenos grupos, desenvolver ideias, exercer suas subjetividades, organizar pessoas acerca de objetivos comuns. Isso, até certo ponto, cria o imaginário de liberdade e de não interferência do Estado, Estado harmônico somente enquanto grupo mediador, e até como um instrumento de auto-identificação (algo que sociedades monárquicas, medievais e despóticas a jamais haviam experimentado). Não obstante, é importante grifar que tais articulações ocorrem pela “permissão”/ supremacia da classe dirigente, pois se a classe trabalhadora interferir na sociedade política, mais explicitamente no status quo ou nos interesses econômicos, a sociedade política entra em cena utilizando a força (COUTINHO, 2011a; 2011b).

A opinião pública se firma como outro artifício imprescindível ao Estado: antes de qualquer medida de pouca popularidade (como leis), torna-se necessário a criação preventiva de uma opinião pública adequada, organizada na sociedade civil, que se pulverize na sociedade consolidando-se como costume ou bem recebida pela maior parcela da população. As leis, por exemplo, argumenta Gramsci, causam a falsa impressão que são criadas e aprovadas e postas frontalmente sobre o conjunto social, porém, as leis antes desse movimento são, paulatinamente, introduzidas através dos costumes e dos hábitos e da moralidade.

Portanto, a hegemonia com altas doses de consenso garantiu a proeza de uma sociedade menos suscetível a rupturas, isto é, “nem mesmo as crises econômicas gravíssimas têm repercussões imediatas no campo político” (COUTINHO, 2011a, p.119). Como observa Antonio Gramsci:

pelo menos no que se refere aos Estados mais avançados, [...] a sociedade civil tornou-se uma estrutura muito complexa e resistente às irrupções catastróficas do elemento econômico imediato (crises, depressões, etc.); as superestruturas da sociedade civil são como o sistemas das trincheiras na guerra moderna (GRAMSCI, 2000, p. 73).

O que se coloca é a necessidade de compreender novas formas organizacionais, articulações do Estado em dado momento específico, suas bases sociais, seus intelectuais orgânicos, bem como as divergências entre as classes. Nesse sentido, as transformações sociais empreendem uma multiplicação dos aparelhos privados de hegemonia, com o que há projetos de mundo coletivamente organizados através da hegemonia da classe dominante e da contra-hegemonia proletária, a saber, nesse último caso e em grandes linhas, a defesa de novas formas de sociabilidade.

Assim, para analisar a conformação das políticas governamentais se faz necessário verificar quais os atores sociais que estão envolvidos em sua definição, de forma a considerar a

heterogeneidade, hierarquia e privilégios que determinados segmentos sociais possuem nas escolhas e demarcações das políticas estatais. Dessa forma, o Estado ampliado, não se constitui enquanto uma entidade autônoma e estática, mas sim como um espaço que reproduz a disputa de interesses da sociedade civil, sendo que determinados segmentos têm mais acesso e garantias que outros (MENDONÇA, 2014; REGINATTO, 2015).

3- O ESTADO EM POULANTZAS

Nicos Poulantzas, filósofo grego, dedicou grande parte de sua vida intelectual a sistematização e compreensão do Estado capitalista – sendo talvez o único autor a ter construído uma teoria marxista do Estado⁸. Poulantzas possuía duas visões sobre o Estado, uma primeira obra de juventude e a segunda – após críticas de Laclau e Milliband – mais elaborada e fora do estruturalismo. Aqui, por não ser o foco do trabalho não serão desenvolvidas essas duas visões, mas somente uma contextualização de sua compreensão do Estado.

Em suas primeiras arguições, Poulantzas afirma que no capitalismo o Estado se coloca como garantidor da reprodução desse modo de produção, articulando o meio econômico, jurídico, político e ideológico com tal finalidade. Embora, sua análise permeie os temas explicitados acima, o autor destinou grande peso ao fator jurídico, pois segundo ele o direito é condição de funcionamento do econômico, por exemplo, relações de produção dependentes da propriedade formal, ou mesmo o contrato de compra e venda da força de trabalho (POULANTZAS, 1977).

O direito, sob o signo do capitalismo, seria responsável por atribuir a condição de sujeitos jurídicos aos indivíduos, ocultando-lhes a luta de classe a qual estão inseridos. Para que a engrenagem do jurídico flua plenamente seriam necessários: o efeito isolamento e o efeito representação da unidade. As relações de produção capitalista, em função do efeito isolamento, mistificam a relação entre explorados e exploradores, apresentando esta relação como um processo natural de ordenamento social, isto é, oculta as relações de classe através da superestrutura jurídico-política, de forma a colocar todas as pessoas como sujeitos pertencentes à comunidade política representada pelo Estado: todos são cidadãos (DEMIER, 2012). Esse efeito isolamento dificultaria a unidade político-organizativa de ambas as classes: a burguesia por estar dispersa em múltiplas frações; e a classe trabalhadora pela perda do reconhecimento enquanto classe. Assim:

⁸ Contraindo-se a Norberto Bobbio que defende a inexistência de uma teoria marxista, segue-se neste trabalho à defesa de Décio Saes (1998) e Máira Bichir (2017) que expõem a obra de Poulantzas como uma construção da teoria marxista do Estado.

Esse isolamento – efeito sobredeterminado, mas real – é vivido pelos agentes segundo o modelo da concorrência e conduz à ocultação, para esses agentes, das suas relações como relações de classe. Esse isolamento é, aliás, válido tanto para os capitalistas-proprietários privados como para os operários assalariados, ainda que não se manifeste, sem dúvida, da mesma maneira nas relações sociais econômicas entre essas duas classes (POULANTZAS, 1971, p. 112).

Já no que diz respeito ao efeito “representação da unidade”, o Estado se postaria como representante do interesse geral, criando uma aparente unidade para os interesses inconciliáveis (BICHIR, 2017). A junção desses dois efeitos permite que o Estado se projete “como a encarnação da vontade popular do povo nação” (POULANTZAS, 1977, p. 129), construindo uma aparência de sociedade harmônica ocultando as contradições de classe. Como destaca Cário:

Numa sociedade dividida em classes, a lei constitui uma manifestação da violência legítima, pois no âmago traz a força permanente e a repressão. Contudo, procura mostrar o inverso, colocando os indivíduos iguais e livres perante a lei. Naquilo que procura homogeneizar, criar condições para a reprodução da diferenciação social. A lei não esconde somente as diferenças reais, mas instaura e aprova as diferenças entre as classes sociais. Através deste comportamento que num primeiro instante é impessoal, mas que na realidade é pessoal, instaura a individualização (CÁRIO, 1989, p. 46)

Seguindo os autores consagrados do marxismo que discutiram o Estado (Marx, Engels, Lenin) e em especial Gramsci (categoria de hegemonia e Estado ampliado), Poulantzas esmiuçou e caracterizou as frações de classe e seu espraiamento no interior do Estado de forma a compreender que o lócus da luta política vai muito além da perspectiva entre os segmentos dominantes e dominados (COSTA PINTO; BALANCO, 2014). Bichir (2017) sublinha que, segundo Poulantzas, a relação entre Estado e classes sociais é mediada pelo conceito de poder, em que a capacidade de uma classe realizar seus interesses específicos se apresenta em divergência à capacidade e aos interesses de outra classe, sendo ela dominante ou não. Além disso, Poulantzas considera que instituições sociais não detêm poder, mas são centros de organização⁹ do poder das classes sociais e identifica o Estado com centro do poder político¹⁰, isto é, como objeto almejado pelas classes. Inobstante, vale ressaltar que tais órgãos não são redutíveis apenas a uma luta por poder político. Nesse sentido de íntima conexão entre Estado e classes sociais, Poulantzas inaugura duas categorias fundamentais para entendimento de como as classes dominantes se mantêm no poder e a fisionomia do Estado na contemporaneidade: bloco no poder e autonomia relativa do Estado.

O bloco no poder se constituiria como a “unidade contraditória particular das classes ou frações de classe politicamente dominantes, na sua relação com uma forma particular do Estado capitalista” (POULANTZAS, 1977, p. 229). Isso quer dizer que a classe dominante não é homogênea e não se conforma enquanto um bloco estático, mas sim que existem fracionamentos e contradições no interior da burguesia, os quais se expressam em sua relação com o Estado (POULANTZAS, 1977).

⁹ Parece claro a referência a Antonio Gramsci. Em especial aos aparelhos privados de Hegemonia.

¹⁰ Segundo Bichir (2017) o autor recupera a diferenciação de Lênin entre aparelho de Estado e poder de Estado.

Dado os importantes fracionamentos no interior da burguesia, uma fração desta classe se posta como hegemônica dominando todo o restante da classe burguesa. Todavia, destaca-se que há embate entre as frações da classe dominante e que a fração mais articulada, tanto na sociedade quanto no seio da burguesia, torna-se o grupo dirigente. Dessa forma, a classe hegemônica

é aquela que em se concentra, ao nível político, a dupla função de representar o interesse geral do povo-nação e de manter uma dominância específica entre as classes e frações dominantes; e isto, na sua relação particular com o Estado capitalista (POULANTZAS, 1977, p. 137).

Note-se, que o bloco no poder se mantém na direção do Estado por interesses econômicos comuns de toda a classe burguesa, que inexoravelmente se transformam em interesses políticos, ou seja, a dominação de uma classe sobre a outra. Destarte

o conceito de bloco no poder está arrolado ao nível político na medida em que recobre o campo das práticas políticas de classe, refletindo o conjunto das instâncias, das mediações e dos níveis da luta de classes numa determinada conjuntura histórica de uma formação social. Com isso, no nível concreto-real, o bloco no poder acaba assumindo uma função equivalente ao conceito de forma de Estado. É preciso destacar ainda que a hegemonia restrita de uma das frações no interior do bloco no poder é dada pela capacidade desta em liderar os interesses econômicos, políticos e ideológicos das demais frações e classes do bloco. Quando essa hegemonia alcança o conjunto da sociedade (abarcando dominantes e dominados) ela deixa de ser restrita e passa a ser ampla (COSTA PINTO; BALANCO, 2014, p. 46).

No que tange a autonomia relativa do Estado, Poulantzas afirma que a direção hegemônica de uma classe não representa diretamente os interesses políticos de uma fração da classe dominante, mas sim os seus interesses econômicos. Para tanto, o Estado se articula de modo independente em relação às frações de classe, não os representando na aparência. Para defender a autonomia relativa do Estado, Poulantzas retoma os textos conjunturais de Marx (tendo como fio condutor O 18 de Brumário de Luiz Bonaparte), e conclui que nos momentos de acirramento de luta de classes o Estado, para se manter capitalista, se descola do domínio das classes dominantes para uma aparência de neutralidade.

O que de fato ocorre, segundo Saes (1998), é a manifestação de uma autonomia às atividades no campo econômico das classes dominantes, ou seja, o Estado não intervém no exercício da produção (modo de produção) e no exercício da reprodução ampliada de capital (mais-valor), pois o interesse maior das frações da classe dominante não é político, mas sim o lucro e sua plena realização.

A autonomia do político pode permitir a satisfação de interesses econômicos de certas classes dominadas, limitando mesmo, eventualmente o poder econômico das classes dominantes, refreando em caso de necessidade a sua capacidade de realizar os seus interesses econômicos a curto prazo, na única condição porém – tornada possível nos casos do Estado capitalista –, de que o seu poder político e o aparelho de Estado permanecem intactos (POULANTZAS, 1977, p. 186).

Tão importante quanto o efeito isolamento, a burocracia exerce um papel ímpar no entendimento da autonomia relativa. Segundo o autor a burocracia possui força social – executa as políticas sociais, ou seja, regula as atividades e impõe regras institucionais. Por exemplo, o bonapartismo limita a participação do povo em votar sim ou não em algo que foi elaborado estrategicamente pelo Estado para sustentação do Estado, tirando os entes sociais da construção de

qualquer política ou/e debate. Ademais, a burocracia estatal enquanto força social desempenha outro papel: criar símbolos e códigos de controle. Ressalta-se que, para Poulantzas essa forma específica de burocracia manifesta-se em momentos de equilíbrio entre as forças, explica-se:

As situações [...] de um equilíbrio geral das forças em presença, ou sobretudo as de um equilíbrio catastrófico, operando no quadro de um Estado capitalista, criam circunstâncias favoráveis para a constituição da burocracia como força social. O mesmo se passa nos casos de desorganização política das classes dominantes – crise de representatividade partidária na cena política –, combinadas ou não com situações de equilíbrio; ou nos casos de constituição como forças sociais das classes da pequena produção, do campesinato – mais particularmente do parcelar – e da pequena-burguesia (é que, neste último caso, a burocracia erige-se em força social, funcionando como “representante” político dessas classes); o mesmo se passa, ainda, nos casos de crise geral de legitimidade numa formação (POULANTZAS, 1971, p.120).

Desse feito, Poulantzas coloca que as classes e frações da classe dominante utilizam diversos instrumentos de perpetuação no poder e, além disso, cede seu lugar de classe dirigente à outra classe ou a uma figura carismática quando se faz necessário em prol da manutenção do lucro e a conformação do Estado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

De forma conclusiva, o percurso realizado no presente artigo, objetivou explicar que a perspectiva marxista do Estado, iniciada com Karl Marx e Friedrich Engels e desenvolvida por autores como Gramsci e Poulantzas, fez com que se constituísse um campo fértil de debate sobre o Estado capitalista no interior da tradição marxista, isto é, tem-se clara a constituição de uma teoria marxiana/ marxista do Estado e a elaboração contínua do Estado Ampliado. Para tanto, buscou-se primeiro sublinhar as fisionomias que o Estado capitalista tem por essência em momentos adversos da conjuntura e suas transmutações com as alterações com a dinâmica de acumulação; e segundo, tentou-se sair do reducionismo “o Estado é um comitê armado a serviço da burguesia” dito e reverberado pelos meios acadêmicos e pela militância política de esquerda para um entendimento mais atento e minucioso das artimanhas da classe dominante, seus órgãos de poder, e sua estrutura sociopolítica. Desse feito, buscamos somar esforços a divulgação dos trabalhos já feitos nessa temática, bem como contribuir com o entendimento da complexidade do Estado capitalista contemporâneo e, a partir disso, às estratégias de enfrentamento.

REFERÊNCIAS

BARSOTTI, P. D. O bonapartismo em Marx. **Anais do Seminário Marx e o Marxismo**. Niterói, 2011, p. 1-10.

BELTRAME, Jonece. **A concepção do jovem Marx acerca do Estado e da política.** Tempo da Ciência, 2006, 13.25: 101-116.

BIANCHI, Alvaro. **O laboratório de Gramsci: Filosofia, história e política.** São Paulo: Alameda, 2008.

BICHIR, Máira Machado. **A questão do Estado na teoria marxista da dependência.** Campinas, SP: [s.n.], 2017.

BOBBIO, Norberto. et al. **O marxismo e o Estado.** Rio de Janeiro: Graal, 1979.

CÁRIO, Silvio Ferraz. A natureza do último pensamento de Poulantzas acerca do Estado capitalista. **Textos de Economia**, 1989, 3.1: 35-50.

CHAUÍ, Marilena. **Um convite à Filosofia.** 3ª impressão. São Paulo: Editora Ática, 2001.

COSTA PINTO, Eduardo; BALANCO, Paulo. Estado, bloco no poder e acumulação capitalista: uma abordagem teórica. **Brazilian Journal of Political Economy/Revista de Economia Política**, 2014, 34.1.

COUTINHO, C. N. **Gramsci: um estudo sobre seu pensamento político.** Rio de Janeiro: Civilização brasileira, 1999.

_____. O lugar do Manifesto na evolução da teoria política marxista. In: REIS FILHO, D. A. (Orgs.). **O Manifesto Comunista 150 anos depois: Karl Marx e Friedrich Engels.** 4ª reimpressão. Rio de Janeiro: Contraponto, 2005.

_____. **O leitor de Gramsci.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2011.

_____. **De Rousseau a Gramsci: ensaios de teoria política.** São Paulo: Boitempo, 2011.

DEMIER, Felipe. **O longo bonapartismo brasileiro (1930-1964): autonomização relativa do Estado, populismo, historiografia e movimento operário.** Tese de Doutorado em História, Instituto de Ciências Humanas e Filosofia, Universidade Federal Fluminense, Niterói, 2012.

_____. Bonapartismo: o fenômeno e o conceito. **Revista Outubro**, 2016, 25: 173-203.

FONTES, Virgínia. **O Brasil e o Capital-Imperialismo: teoria e história.** Rio de Janeiro: EPSJV/UFRJ, 2010.

GERRATANA, Valentino. Stato, partito, strumenti e istituti dell'egemonia nei quaderni del cárcere. In: GERRATANA, V; DE GIOVANNI, B; PAGGI, L (orgs.). **Egemonia Stato partito in Gramsci.** Roma: Editori riuniti, 1977.

GRAMSCI, Antonio. **Cadernos do cárcere.** Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2000.

MARX, Karl. **Teses contra Feuerbach** [1845]. São Paulo: Abril Cultural, 1974.

_____. **Crítica da filosofia do direito de Hegel** [1843]. in Opere Filosofiche Giovanili. Roma: Editori Riuniti, 1963.

_____. **Manifesto do Partido Comunista** [1848] - 3 ed. São Paulo: EDIPRO, 2015.

_____. **O 18 de brumário de Luís Bonaparte** [1852]. São Paulo: Boitempo Editorial, 2011.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **A ideologia alemã: Feuerbach - a contraposição entre as cosmovisões materialista e idealista**. Martin Claret, 2007.

MENDONÇA, Sônia Regina de. Sociedade civil em Gramsci: venturas e desventuras de um conceito. **Sociedade Civil: Ensaio Histórico**. Jundiaí-SP: Paco Editorial, p. 15-27, 2013.

_____. O Estado Ampliado como ferramenta metodológica. In: **Revista Marx e o Marxismo**. V.2 ,nº 2, jan/jul. Niterói: Universidade Federal Fluminense, 2014.

POULANTZAS. Nicos. **A estratégia revolucionária na atualidade**. Porto: Portucalense, 1971. 2 v.

_____. **Poder Político e Classes Sociais**. Trad.. Francisco Silva. São Paulo: Martins Fontes, 1977.

REGINATTO, A. C. Estado Ampliado e Intelectual Orgânico: apontamentos gramscianos. In: **Anais do Colóquio Internacional Marx e Marxismo 2015: Insurreições, passado e presente**. Niterói: UFF, 2015.

SAES, D. A questão da autonomia relativa do Estado em Poulantzas. **Crítica Marxista**, v. 8, p. 46-66, 1998.

VIOLIN, Tarso Cabral. A sociedade civil e o Estado ampliado, por Antônio Gramsci. **Revista Eletrônica do CEJUR**, v. 1, n. 1, 2006.